



Câmara Municipal de **ITAPUÍ**

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA DO LEGISLATIVO N.º 01 DE 16 DE MARÇO DE 2026

Assegura espaço público para entidades filantrópicas e entidades representativas de classe, sem fins lucrativos, em festividades oficiais do Município e dá outras providências.

JULIANO MAIA FERREIRA e **RAFAEL DONIZETE FICCIO**, Vereadores, no uso de suas atribuições legais e regimentais, propõem ao Douto Plenário, para discussão e votação, o seguinte projeto de lei.

Art. 1º - Fica assegurada a reserva de 20% (vinte por cento), dos espaços destinados às barracas, nas festividades oficiais do Município, de forma gratuita, para entidades filantrópicas e entidades representativas de classe, sem fins lucrativos, do Município de Itapuí.

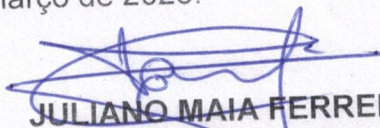
Parágrafo único - A reserva do espaço a que se refere o caput deste artigo deve ser assegurada de forma igualitária e proporcional em todas as áreas comercializadas disponíveis, inclusive, naquelas classificadas em razão do posicionamento no evento.

Art. 2º - O Poder Público Municipal ou terceiro responsável pela realização do evento, definirá o lugar específico destinado aos contemplados por esta Lei, o qual deverá ser previamente demarcado e organizado de forma a garantir a segurança dos participantes e comerciantes, o fácil acesso ao público, a higienização e coleta adequada de resíduos e a não obstrução de vias públicas ou saídas de emergência.

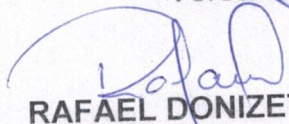
Art. 3º - Fica o Executivo Municipal autorizado a complementar e/ou regulamentar a presente Lei, no que for necessário, através de ato normativo pertinente.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Sala das sessões, 12 de março de 2026.


JULIANO MAIA FERREIRA

Vereador


RAFAEL DONIZETE FICCIO

Vereador

Praça da Matriz, 42 - Centro - Itapuí - SP - Cep: 17 230-045

Fone (14) 3664-1251

www.camaramunicipalitapui.sp.gov.br